



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento formaliza a primeira etapa do planejamento para a contratação de empresa especializada destinada à execução de obras de **recapeamento e alargamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** das ruas: Presidente Café Filho, Brasil e Osmar Capuano, situadas no Município de Arapuã, Estado do Paraná. A intervenção é amparada pelos projetos técnicos e proveniente do **Contrato de Repasse nº. 954716/2023/MCIDADES/CAIXA.**

A relevância da obra reside na qualificação da infraestrutura urbana e no atendimento às demandas de mobilidade e segurança da população local. O escopo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar a necessidade e identificar a solução mais adequada, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Departamento Municipal de Engenharia.

Responsável: Carina da Silva Rocha.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia urbana. A demanda decorre da situação de **degradação acentuada** verificada nas ruas Presidente Café Filho, Brasil e Osmar Capuano.

As vias apresentam desgaste estrutural que compromete a trafegabilidade e a segurança de motoristas e pedestres. A pavimentação atual encontra-se em estágio avançado de deterioração, com irregularidades superficiais que exigem intervenção imediata para evitar danos maiores ao patrimônio público e riscos de acidentes.

A justificativa técnica para o **alargamento das vias** baseia-se na necessidade de adequar a largura das ruas ao fluxo atual de veículos, promovendo a fluidez do trânsito e garantindo espaço seguro para a circulação. A qualificação da infraestrutura é essencial para o bem-estar social e para o desenvolvimento urbano ordenado do Município de Arapuã.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atenção ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, realizou-se análise das alternativas para a execução do objeto. A modalidade de locação fragmentada de equipamentos pesados (vibroacabadoras, rolos compactadores e caminhões) mostrou-se tecnicamente inviável devido à complexidade de coordenação das frentes de trabalho e ao alto custo logístico de mobilização individualizada.

A aquisição direta dos serviços de engenharia por meio de empreitada global apresenta-se como a solução mais vantajosa. Este modelo garante a responsabilidade unificada da contratada por todas as etapas construtivas, desde a preparação da base até a aplicação final do revestimento asfáltico, assegurando o controle de qualidade e o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.

A contratação de empresa especializada permite ao Município usufruir de *expertise* técnica e equipamentos modernos, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a durabilidade da pavimentação asfáltica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada consiste na execução de **recapamento e alargamento em C.B.U.Q** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), material que oferece alta resistência e vida útil prolongada para vias urbanas. O procedimento será realizado sob o regime de **empreitada por preço global**, utilizando a modalidade de **concorrência eletrônica** com critério de julgamento pelo **menor preço**.

O conjunto de intervenções abrange as seguintes etapas técnicas:

- a) limpeza e lavagem da pista existente;
- b) regularização e compactação do subleito e base para o alargamento;
- c) aplicação de pintura de ligação;
- d) execução de camada de revestimento em CBUQ;
- e) sinalização viária horizontal e vertical.

A execução seguirá rigorosamente as normas da ABNT e os projetos técnicos aprovados, garantindo a padronização e a eficiência da infraestrutura viária municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida com base nos projetos executivos e memoriais descritivos que integram o processo licitatório. O quantitativo total de pavimentação asfáltica e alargamento foi calculado para cobrir integralmente os trechos críticos das ruas Presidente Café Filho, Brasil e Osmar Capuano.

A definição precisa das áreas de intervenção visa assegurar a completude da obra e evitar aditivos contratuais desnecessários. Os quantitativos mínimos de qualificação técnica foram fixados em **1.500,00 m²** de execução de obra em CBUQ, garantindo que a empresa contratada possua experiência compatível com a escala do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 1.179.183,72 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**. Esta estimativa foi elaborada com base em planilha orçamentária de referência que reflete os preços de mercado para insumos e mão de obra de engenharia.



O financiamento da obra é garantido por recursos provenientes do **Ministério das Cidades**, através do **Contrato de Repasse nº 954716/2023/MCIDADES/CAIXA**, além de contrapartida financeira do tesouro municipal. A viabilidade financeira está assegurada pela dotação orçamentária específica vinculada ao convênio federal.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A obra será executada em **LOTE ÚNICO**, sem parcelamento do objeto. A fragmentação da pavimentação asfáltica em diferentes contratos prejudicaria a unidade técnica e a continuidade operacional da obra, aumentando o risco de descontinuidade entre os trechos recapeados e alargados.

A execução centralizada promove a **economia de escala** e facilita a gestão contratual e a fiscalização por parte da Secretaria de Obras. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, o que não se verifica no presente caso devido à necessidade de padronização do revestimento asfáltico e da sinalização viária em um único cronograma de execução.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de habilitação foram estabelecidos para garantir a segurança jurídica e a capacidade técnica da futura contratada. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

Para a **qualificação técnica**, exige-se atestado de capacidade técnico-operacional comprovando a execução de, no mínimo, **1.500,00 m²** de obra de pavimentação em CBUQ. Tal exigência respeita o limite de 50% dos quantitativos do objeto, conforme entendimento consolidado.

Quanto à **qualificação econômica**, será exigido patrimônio líquido mínimo de **R\$ 117.918,37**, correspondente a 10% do valor estimado da contratação. A garantia de execução será de 5% do valor do contrato, com previsão de garantia adicional para propostas consideradas significativamente inferiores ao orçamento estimado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é caracterizada como um objeto autônomo. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para o início ou conclusão das obras de recapeamento e alargamento das ruas citadas. Os projetos técnicos já contemplam todos os elementos necessários para a entrega final da infraestrutura viária.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A obra demonstra total alinhamento com os instrumentos de planejamento do Município de Arapuã. A intervenção está prevista nas metas de infraestrutura urbana e possui respaldo orçamentário no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.



A manutenção e expansão da malha viária urbana é uma necessidade intrínseca e constante, visando a preservação do patrimônio público e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão. O uso de recursos federais vinculados reforça o compromisso com o planejamento estratégico de longo prazo para a mobilidade urbana.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução do recapeamento e alargamento proporcionará benefícios diretos à comunidade de Arapuã – Pr., destacando-se:

- a) aumento significativo da **segurança viária**, reduzindo o risco de acidentes causados por buracos e vias estreitas;
- b) melhoria na fluidez do tráfego urbano, facilitando o acesso a serviços públicos e comércios locais;
- c) valorização imobiliária e urbana das regiões atendidas;
- d) redução dos custos de manutenção corretiva para o Município no longo prazo.

A infraestrutura qualificada contribui diretamente para a saúde pública, ao diminuir a poeira e o acúmulo de água, e promove o bem-estar social por meio de vias mais acessíveis e funcionais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

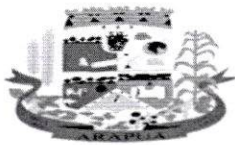
Para a gestão e fiscalização do contrato, ficam designados os engenheiros civis **Carina da Silva Rocha** (Gestora) e **João Pedro Aguiar Rech** (Fiscal). Estes profissionais atuarão no acompanhamento diário da obra, medição dos serviços e verificação da conformidade técnica dos materiais empregados.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto e o detalhamento contido nos projetos técnicos permitem a **dispensa da apresentação do mapa de riscos**, uma vez que as cautelas necessárias já estão inseridas nas cláusulas editalícias e contratuais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra possui o devido **licenciamento ambiental**, atestando a viabilidade técnica sob a ótica da preservação do meio ambiente. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de controle ambiental durante a execução dos serviços, especialmente no que tange à emissão de ruídos e poeira.

Fica estabelecido o compromisso com o **gerenciamento de resíduos da construção civil**, devendo a empresa vencedora realizar o descarte adequado de materiais removidos em locais licenciados. O uso de produtos e subprodutos de madeira deverá ter procedência legal comprovada, em conformidade com as exigências ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise técnica, mercadológica e jurídica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a **plena viabilidade** da contratação para o recapeamento e alargamento das ruas Presidente Café Filho, Brasil e Osmar Capuano.

A solução proposta é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente amparada, representando o melhor caminho para sanar a degradação das vias e atender ao interesse público municipal.

Arapuã, Pr., 15 de Maio de 2026.

Carina da Silva Rocha.

Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos Planejamento e Engenharia.